



**DECRETO N.º. 2.227, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.730 de 28 de agosto de 2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 30 de agosto de 2012.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.227 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123610202.017	3.3.90.36-01	14.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.32-28	30.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-28	15.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	20.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-07	6.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-01	5.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-07	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-01		5.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-07		20.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.30-28		45.000,00
2004.123651762.062	3.3.90.30-28		15.000,00
2004.123651762.062	4.4.90.52-28		10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>95.000,00</b>	<b>95.000,00</b>